

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº:	XXXX
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEMED
SETOR REQUISITANTE:	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA UNIDADE REQUISITANTE:	JOCENIR ELAINE RENSMAN DAVID
	JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
	ANDREIA CAMPAGNARO TONON CASTOLDI

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tem como finalidade justificar a necessidade da contratação, apresentando uma análise técnica detalhada que mostre a viabilidade e a importância da contratação para atender ao interesse público. Além disso, o ETP visa avaliar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da execução do objeto, indicando a melhor forma de sua realização, seja por execução direta ou indireta. O estudo deve subsidiar o processo licitatório, garantindo que as decisões tomadas sejam baseadas em dados técnicos e sejam fundamentadas para evitar escolhas arbitrárias.

1. OBJETO

O objeto deste estudo técnico preliminar é a aquisição de uma solução educacional composta por um conjunto de recursos coordenados e inter-relacionados, destinados a apoiar as escolas públicas municipais nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, por meio de livros didáticos integrados do programa Aprende Brasil para o Grupo V.

Os recursos compreendem a aquisição de material didático pedagógico integrado no sistema de ensino Aprende Brasil, contemplando em ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Aracruz.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Este projeto visa dar continuidade ao trabalho iniciado em 2024 com o Grupo V e, em 2025, a inclusão do Grupo IV. A implementação da solução educacional contribuirá para o trabalho dos educadores e gestores escolares, apoiando a efetivação dos processos de ensino e aprendizagem e possibilitando a elaboração de um sistema de avaliação municipal para a Educação Infantil, alinhado aos parâmetros e objetivos estabelecidos no Caderno Pedagógico do Município de Aracruz.

A Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, o que reforça a importância da parceria entre a gestão pública e soluções educacionais especializadas. Ademais, a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica, com a implementação de um padrão de qualidade, conforme o art. 206, VII, da Constituição, reforça a necessidade de projetos como este.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 11, assegura aos municípios a autonomia pedagógica, o que permite a implementação de soluções que atendam especificamente às necessidades educacionais locais. A homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também estabelece diretrizes



fundamentais para o desenvolvimento de competências e habilidades no ensino, sendo um parâmetro essencial para a escolha de materiais didáticos alinhados com os objetivos educacionais nacionais.

Além disso, a criação de parcerias com entidades privadas especializadas, como a Gráfica e Editora Posigraf Ltda., que é a única titular de todos os direitos sobre as soluções educacionais do Sistema de Ensino Aprende Brasil, tem se mostrado uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento do ensino público. O reconhecimento de mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores em 936 municípios e 21 estados brasileiros atesta a eficácia e a especialização da empresa na educação básica.

Este projeto também se alinha ao cumprimento da Condicionabilidade III da Complementação - VAAR (Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, medidas nos exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica), respeitando as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades. A implementação dessa solução educacional tem como objetivo não apenas cumprir essa condicionabilidade, mas também gerar melhores resultados, promovendo a equidade educacional e contribuindo para a redução das disparidades entre diferentes grupos sociais e raciais no município. A proposta busca proporcionar aos alunos uma formação que promova não só o desenvolvimento das suas competências cognitivas, mas também a valorização de sua identidade e realidade, o que impactará positivamente nos resultados dos exames nacionais e na qualidade do aprendizado de todos os estudantes.

A solução educacional oferece recursos subsidiados por planos de estudo consistentes, com a finalidade de desenvolver competências e habilidades nos estudantes, assegurando que alcancem melhores resultados ao longo de sua trajetória escolar. Com essa proposta, o município de Aracruz buscará proporcionar um ensino de excelência, promovendo a qualificação contínua dos professores e a participação ativa da comunidade escolar no processo educativo.

Risco 1:		Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)		Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média		1	Não entrega dos itens dentro do prazo.	Médio
Média 2		2	Entregar os produtos com má qualidade ou em desacordo com o solicitado	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável
1-2	1 - Aperfeiçoamento das especificações do serviço na elaboração dos estudos, bem como do acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços prestados. 2 - Previsão de sanções contratuais.			Gestor do contrato.
Risco 2:		Empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assina a Ata de Registro de Preços.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)		Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Alta		1	Não formalização da Ata de Registro de Preços	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável



1	1 - Convocação das empresas integrantes do cadastro de reserva	Comissão Permanente de Licitação
---	--	----------------------------------

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS/PAGOS

Descrição	Semestre 01				Semestre 02		
	Unid.	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total (R\$)
Solução educacional com livros didáticos integrados Aprende Brasil – Grupo V	Unid.	1.500	R\$ 266,60	R\$ 399.900,00	1.500	R\$ 266,60	399.900,00

R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais) por semestre.

R\$ 799.800,00 (setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) anual.

A aquisição está prevista Plano Plurianual 2026-2029:

0022 - Fortalecimento da Educação Básica

2077 - Educação Infantil 30%

Ampliar o atendimento e assegurar a melhoria na qualidade de oferta na Educação Infantil com foco na aprendizagem dos estudantes conforme definido no planejamento estratégico do município, em atendimento a Meta nº 01 da PME Lei nº 3967 de 14/09/2015 e Meta nº 08 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A contratação alinha-se ao Plano Municipal de Educação, instituído pela lei 3.967 de 14/09/20215 a saber:

Meta 1 - PME

Descrição da Meta: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme as condições previstas na mesma legislação.

5. PERSPECTIVAS DE SOLUÇÕES

A aquisição da solução educacional com livros didáticos integrados Aprende Brasil é fundamental para o aprimoramento dos processos pedagógicos nas escolas públicas de Aracruz. Este investimento permitirá a implementação de um sistema de avaliação municipal para a Educação Infantil, alinhado com as diretrizes da BNCC, garantindo a melhoria contínua da qualidade educacional.

Ademais, a aquisição contribui significativamente para o cumprimento dos 25% exigidos por lei para investimentos em educação (art. 212 da Constituição Federal), destinando recursos específicos para a melhoria da educação básica do



município. A alocação desse montante de forma estratégica visa ao aprimoramento das condições pedagógicas e à inclusão educacional, beneficiando diretamente os estudantes e a formação continuada dos professores.

Além disso, a solução educacional adquirida será considerada no cálculo do CAQi (Custo Aluno Qualidade Inicial), instrumento que avalia os custos necessários para garantir a qualidade do ensino, conforme os parâmetros da Lei nº 14.113/2020 (Lei do Fundeb). O investimento em materiais didáticos de alta qualidade como os oferecidos pelo programa Aprende Brasil contribui diretamente para o atendimento dos critérios exigidos para o cálculo do CAQi, promovendo um ensino de excelência, com foco no alcance de resultados educacionais positivos e na adequação dos gastos aos requisitos da educação pública de qualidade.

A solução oferece recursos subsidiados por planos de estudo consistentes, com a finalidade de desenvolver competências e habilidades nos estudantes, assegurando que alcancem melhores resultados ao longo de sua trajetória escolar. A continuidade desse trabalho, com a inclusão dos novos grupos (IV e V), reforça o compromisso do município com a excelência educacional, promovendo a qualificação dos professores e a integração da comunidade escolar no processo de ensino.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO CRITÉRIOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

Considerando a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos que tratam da inexigibilidade de licitação (Art. 74), e diante da apresentação da Declaração de Inexigibilidade pela empresa, a opção pela não realização do parcelamento da solução educacional é justificada pela natureza singular do objeto e pela viabilidade técnica e econômica de sua execução de forma integral.

Ademais, a não divisão do objeto em parcelas está embasada na análise de viabilidade técnica e econômica. O parcelamento de uma solução educacional, que já possui características e requisitos técnicos específicos, poderia gerar custos adicionais, tanto administrativos quanto operacionais, em função da divisão da entrega dos produtos. A contratação integral de uma vez permite que o município se beneficie de uma maior economia de escala, além de garantir a uniformidade pedagógica e o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para todos os alunos da rede pública municipal.

Portanto, a não divisão da contratação (ou seja, a contratação integral do objeto) é a forma mais viável e eficiente, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, respeitando os critérios da Lei nº 14.133/2021, e garantindo que a solução educacional seja implementada de maneira coesa, eficaz e em conformidade com os objetivos pedagógicos do município.

7. AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe técnica responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar é composta por profissionais qualificados, com experiência em educação pública e gestão de aquisições no setor educacional. A avaliação técnica do projeto considerou os parâmetros legais e pedagógicos necessários para atender às demandas do município, bem como a viabilidade de implementação da solução educacional proposta.



A análise realizada pela equipe garantiu que os materiais didáticos selecionados são compatíveis com as necessidades pedagógicas do município de Aracruz, alinhados às diretrizes da BNCC e aos objetivos de melhoria da qualidade educacional. A equipe também verificou a adequação dos custos, prazos de entrega e a conformidade com a legislação vigente, assegurando que a proposta seja tecnicamente viável e eficaz.

Uma vez que, A execução deste projeto, conforme detalhado neste estudo técnico preliminar, é essencial para o avanço da educação pública no município de Aracruz, contribuindo para a formação educacional de qualidade e para a promoção de um ambiente de ensino eficaz, entendemos que tal aquisição da solução educacional com os livros didáticos integrados do programa Aprende Brasil é uma estratégia viável e alinhada às necessidades pedagógicas do município, conforme os parâmetros da BNCC e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Buscando com isso, garantir a permanência dos alunos nas escolas, a qualificação dos professores e a excelência na educação oferecida nas escolas públicas municipais, além de contribuir para a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, promovendo melhores resultados nos exames nacionais e cumprindo com os requisitos de investimento em educação e os cálculos do CAQi.

Diante disso, esta equipe de planejamento declara viável a adoção de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na INEXIGIBILIDADE**, considerando o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que a licitação é dispensável quando houver inviabilidade de competição, como no caso de contratação de fornecedor exclusivo ou quando a empresa detém **direitos autorais, patentes ou licenças** sobre o objeto, como ocorre com a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, titular exclusiva dos direitos sobre as soluções educacionais do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Nesse contexto, e ainda, considerando parecer pedagógico anexo aos autos, a contratação com base na **inexigibilidade é plenamente válida**, uma vez que a empresa é a única capaz de fornecer o objeto desejado, ou seja, os livros didáticos integrados para os grupos IV e V, conforme as especificações exigidas pelo município.

Para além disso, esta equipe entende que a **ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** formaliza a relação entre as partes e estabelece as condições, direitos e deveres para a execução do mesmo, condição essencial para garantir a clareza e a segurança jurídica na contratação.

Reiteramos, por fim, que o presente estudo seguiu todas as normas estabelecidas no Decreto Municipal 43.373, de 17/01/2023 que dispõe sobre a **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP** em especial ao § 1º do Art. 7º onde lê-se: “O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.”

Fica ainda definido, designar a servidora Jocenir Elaine Rensman David, para exercer o cargo de Fiscal Administrativo do Contrato a ser firmado.

8. ASSINATURAS:

Nome	Função	Matrícula/CPF
Jocenir Elaine Rensman David	Professora de Educação Infantil	6909



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900330038003200380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Andreia Campagnaro Tonon Castoldi	Setor de Orçamento	40.507
Jenilza Spinassé Morellato	Secretária de Educação – Ordenadora de despesa	Decreto nº 39.008, de 01/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900330038003200380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **12/01/2026 13:45**

Checksum: **3956585C8150ACF1E8EEADFEF6047AF6C1E729177613CF82DBA2D8DAF062759B**

Assinado eletronicamente por **ANDREIA CAMPAGNARO TONON** em **12/01/2026 14:01**

Checksum: **7291D6BC2B297626D0E05A6EC610CC08A464099EF5514D472D42CCDECD8A256D**

Assinado eletronicamente por **JOCENIR ELAINE RENSMAN DAVID** em **15/01/2026 06:41**

Checksum: **92D11BB4D5E4EE7625BD8A0EC1118650B0C03F320F251E55037FE8588C7E80DA**

